



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI Nº 7/2016

De 1º de fevereiro de 2016

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA POSSE E CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES PELAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças “pit bull”, “rottweiler” e “mastim napolitano”, além de outras especificadas por decreto, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução.

§ 1º - O regulamento desta lei definirá as raças que deverão observar o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 2º - Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

Art. 2º - Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o § 1.º do artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no § 2.º do mesmo artigo.

Art. 3º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) VRM, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único - A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



(3)

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2016.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora

Continuação do Projeto de Lei nº 7/2016



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI Nº 7/2016

De 1º de fevereiro de 2016

**ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA
PARA POSSE E CONDUÇÃO
RESPONSÁVEL DE CÃES PELAS VIAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é informar a população sobre os riscos da condução de animais nas vias públicas sem os necessários equipamentos de contenção.

Como Vereadora, recebi várias denúncias de cães conduzidos livremente pela pista de caminhada sem nenhum equipamento de contenção que, por um motivo qualquer, acabam atacando os demais pedestres ou mesmo brigando entre si, situação que expõe a segurança de todos, inclusive dos animais.

Não se pretende, de forma alguma, fazer campanha contra a criação e o cuidado de tais animais, mas sim obrigar seus donos e condutores a conduzi-los pelas vias públicas com o máximo de segurança, utilizando equipamentos como coleira e focinheiras para ter efetivo controle sobre os animais e evitar acidentes.

Por fim, certa da pertinência do Projeto de Lei ora proposto, conto com a colaboração dos nobres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2016.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora